

## DECRETO 4.276 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.640.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.402 de 11 de agosto de 2022.

D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.640.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

##### **02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros

3.3.90.30.00 – 31 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – 34 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

##### **02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS**

28.846.0005.0003 – Contribuição ao Pasep e Autônomos

3.3.90.47.00 – 41 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

28.846.0005.0005 – 44 – Precatórios Judiciais – Regime Especial.....R\$ 100.000,00

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

##### **02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 52 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – 56 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial  
3.3.90.32.00–109–Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita...R\$ 300.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade  
3.3.90.39.00– 127– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura  
3.3.90.30.00 – 149 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – 151 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer  
3.3.90.30.00 – 158 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – 161 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo à Produção Agrícola e Controle Ambiental  
3.3.90.30.00 – 166 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS  
3.3.90.30.00 – 201 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro.

3.3.90.39.00–207–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças  
3.3.90.30.00 – 226 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00–235–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 1.640.000,00**

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.640.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**ART. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal